

LEI Nº1754 DE 11 DE OUTUBRO DE 1994.

**AUTORIZA A FAZER GASTOS COM
COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 31º
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
DE SALVADOR DO SUL.**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer gastos de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com as comemorações alusivas ao 31º Aniversário de Emancipação Política de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. O Valor de que trata esta Lei será gasto nos seguintes eventos:

- Dia 08.10 - Juramento à Bandeira: pagamento de almoço para autoridades convidadas;
- Dia 08.10 - Baile de Emancipação: pagamento dos ônibus;
- Dia 09.10 - Missa Solene e apresentação do Instituto dos Meninos Cantores de Novo Hamburgo: para pagamento do ônibus que irá buscar os Meninos Cantores, Almoço e Cachê.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, 3.1.2.0, Material de Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de 1º de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 11 de outubro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal